LEI Nº 1.469/09
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza aumento de subvenção ao Instituto das Irmãs Franciscanas Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção do Instituto das Irmãs Franciscanas Nossa Senhora de Fátima, no presente exercício, em mais R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
08 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0018.3066 – Const., Melhorias em Pontes, Mata-Burros e Bueiros em Estradas - CIDE
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público ..... R$ 5.000,00
26.782.0018.3067 – Ampliação e Melhoramentos no Terminal Rodoviário
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.08.243.0017.2139.3.3.90.43.00 – Subvenção a entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 23 de dezembro de 2009.

Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Benedita Nazaré de Oliveira
Assistente Social